

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

**ATA Nº 480**

PÁGINA 1/2

DATA: 17/08/2005

INÍCIO: 8:45 h FIM: 10:45 h

LOCAL: Sala de reuniões do Gabinete do Secretário da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

**1. PRESENTES:**

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Letícia Cruz Klein (SMOV), Arq. Verônica Medina (SPM), Arq. José Carlos Pereira do Rosa (IAB), Eng. Milton Íris Oliveira (SERGS), Arq. Ivânio Sanguinetti (SINDUSCON), Arq. Fernando Bertuol (SINDUSCON) e Arq. Raul Milani (AREA).

**2. ASSUNTOS TRATADOS:**

**2.1. Ata**

Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

**2.2. E.U. 002.285547-0**

**Parecer nº37/05**

Foi apreciado o processo em epígrafe que tratou de aprovação de um Centro Comercial e hotel com 15 pavimentos e 58.386,37m<sup>2</sup>. Solicitou o responsável técnico, que as exigências para creche, previstas no par. 3º do Art. 137 da L.C. 284/92, fossem atendidas por vagas reservadas em outros locais com tal finalidade e com o compromisso de comprovação por ocasião da liberação da Carta de Habitação.

O assunto foi analisado e, de acordo com pareceres anteriores (17/96, 24/96, 51/96, 64/99) sobre o mesmo pedido, a Comissão, por unanimidade e de **forma genérica**, decidiu que a solicitação pode ser aceita, ficando a liberação da Carta de Habitação condicionada à comprovação do compromisso assumido.

**2.3. E.U. 002.221321-4**

**Parecer nº38/05**

Trata-se o presente caso de aprovação de ampliação em supermercado com 3 pavimentos e área total de 8327,28m<sup>2</sup>, localizado na R. Quintino Bocaiúva, 59.

Solicitou a Responsável Técnica redução do número de sanitários de funcionários, alegando que o empreendimento foi dimensionado para aproximadamente 115 funcionários, e pelo cálculo do Art. 136 L.C. 284/92, conforme demonstrativo em anexo, o nº de sanitários seria dimensionado para 230 funcionários.

A CCCE após amplo debate, e análise do demonstrativo de áreas apresentado pela Responsável Técnica onde ficaram demonstradas quais as áreas incidiram no cálculo de sanitários para uso público e para uso de funcionários, decidiu aceitar o solicitado.

**2.4. E.U. 002.295085-5**

**Parecer nº39/05**

Trata-se o presente caso de aprovação de Residência Unifamiliar com 2 pavimentos e área total de 277,59m<sup>2</sup>, localizada na R. Jaguari, 01.

Solicitou a Responsável Técnica liberação de um muro na divisa lateral Sul com altura de 3,00m, alegando que o mesmo é existente e não prejudica a insolação/ventilação.

A CCCE, após amplo debate e análise das fotografias anexadas pela Responsável Técnica, decidiu por unanimidade aceitar o pedido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

**ATA Nº 480**

PÁGINA 2/2

DATA: 17/08/2005

INÍCIO: 8:45 h FIM: 10:45 h

LOCAL: Sala de reuniões do Gabinete do Secretário da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

**2.5. E.U. 002.285547-0**

**Parecer nº40/05**

Trata-se o presente caso de aprovação de reciclagem para Residencial Geriátrico, com 346,17m<sup>2</sup>, localizado na R. Adão Bains, 587.

Solicitou o Responsável Técnico isenção de um sanitário (vaso + lavatório), alegando que habitam o local somente senhoras, das quais muitas são dependentes de fraldas ou estão impossibilitadas de utilizar o sanitário.

A CCCE, após amplo debate decidiu, por unanimidade, negar o solicitado, uma vez que não existe amparo legal e há condições na edificação, de atender a exigência do art.126 da L. C. 284/92.

**3. Próxima Reunião:**

Deverá ser realizada no dia 24/08/2005 nos mesmos horário e local.

**4. Membros:**

1.1	SMOV – Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa – Presidente.
1.1.2	SMOV – Arq. Letícia Cruz Klein
1.2	SPM – Arq. Antônio Selmo
1.2.2	SPM – Arq. Hermes de Assis Puricelli
1.3	SERGS – Eng. João Carlos Alves Barbosa
1.3.2	SERGS – Eng. Milton Íris Oliveira
1.4	IAB – Arq. José Carlos Pereira da Rosa
1.4.2	IAB – Arq. David Léo Bondar
1.5	COMUNITÁRIO
1.6	SINDUSCON – Arq. Ivânio Sanguinetti
1.6.2	SINDUSCON – Arq. Fernando Bertuol
1.7	AREA – Arq. Raul Milani
1.7.2	AREA – Arq. Álvaro Moraes